**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**01. PREÂMBULO**

**1.1** **-** O **MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu **PREFEITO MUNICIPAL**, comunica aos interessados a abertura de Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial PM n. 0xx/2021, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM E PRESENCIAL**, cujo interessado é o Município de Coronel Martins, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n. 111/2006 de 14 de julho de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas vigentes e pertinentes à matéria. Os envelopes de n. 01 contendo as propostas de preços e de n. 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Porto Alegre n. 47 – Centro, de Coronel Martins - SC, CEP 89.837-000, até as **08:30 horas do dia 28 de julho de 2021**iniciando-se a Sessão Pública às **08:45** horas do mesmo dia e local.

**02 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. A Presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para estudo, elaboração, apresentação e acompanhamento de projetos junto as esferas estadual e federal (prefeitura e fundos) visando o desenvolvimento e captação de recursos na esfera federal e estadual em prol da Administração Pública Municipal de Coronel Martins-SC, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, para o ano de 2021, podendo o contrato ser prorrogado até o limite estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 consolidada. Conforme descrições contidas no Anexo VI - termo de referência deste edital.

**03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

**3.1 -** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**3.2 -** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
3. Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
4. Estrangeiras que não funcionem no País.

**04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 -** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**PREGÃO PRESENCIAL PM N.º 0xx/2021.**

**MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC**

## ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial

**PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL**

## PREGÃO PRESENCIAL PM Nº 0xx/2021.

**MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC**

**ENVELOPE N.º 02 – Documentação**

**PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL**

**4.2 –** Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo I** do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

**4.3** - Os representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

**4.4 -** As declarações necessárias (**Anexo I** -Modelo de carta de credenciamento, **Anexo II** - Modelo de declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação, **Anexo IV** - declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e **Anexo V** - declaração de sujeição às normas do edital), **deverão ser apresentadas em avulso, fora dos envelopes** e os envelopes n. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e n. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deverão ser fechados e colocados, conjuntamente, em embalagens separadas, as quais deverão ser devidamente lacradas;

**05. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1 -** A Proposta Comercial (modelo sugestivo **Anexo VI**) contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados a seguir:

1. Emitida, preferencialmente por computador, datilografada, ou ainda manuscrita, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.
2. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
3. Deverá ser entregue uma via de forma impressa constando o **valor unitário e total,** em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os preços em algarismos, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total para fins de julgamento prevalecerá o preço unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, lucros ou sobras e outras quaisquer que incidam ou pertençam à composição final de preço dos produtos, decorrentes de contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação,os participantes deverão observar **o uso de somente duas casas após a vírgula,** nos valores unitários e totais propostos**,** caso contrário o **item será automaticamente desclassificado**;
4. **Apresentar descrição detalhada dos serviços a serem prestados.**
5. **Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.**

**06. HABILITAÇÃO**

No envelope n.º 02 – Documentação - deverão constar os seguintes documentos:

**6.1. Habilitação Jurídica:**

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.2. Regularidade Fiscal:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212/1991;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2. Apresentação de alvará de licença e localização da empresa vigente na data da abertura da presente licitação.
	1. **– Regularidade Trabalhista**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa.

* 1. **– Qualificação Econômico-Financeira**
1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**6.5 - Qualificação Técnica**

a) Apresentação de Cópia autenticada de certificado de conclusão de curso de graduação em Administração pública ou Gestão Pública em nome do proprietário ou sócio da empresa;

b) Apresentação de cópias autenticadas com carga horária mínima de 20 horas de cursos específicos relacionados aos sistemas de projetos e convênios (SICONV, SIGEF, SIMECPAR e demais sistemas);

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa, assinado por representante legal de órgão público municipal.

* 1. **-** Cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, mediantedeclaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do **Anexo III** do Edital).

**6.7 -** Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Coronel Martins – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

**7.1** Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

**a)** cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

**b)** SE PROCURADOR: Documento para credenciamento, em papel timbrado da Empresa conforme modelo do Anexo I ou procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante, inclusive para formular lances;

**c)** SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**7.2.** As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão**,** no horário fixado no preâmbulo neste edital, para:

**a)** o credenciamento;

**b)** a entrega da declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.

**7.3** Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, **um único representante por empresa participante do certame**.

**7.4** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

* 1. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
	2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

**7.7 -** Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

**7.8 -** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.9 -** As ME’s (micro-empresas) e EPP’s (Empresas de Pequeno Porte), assim consideradas aquelas que atenderem os requisitos do item 6.4 do edital, gozarão dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, no que se refere aos preços praticados e ou apurados no decorrer do certame.

**7.10 -** No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.11 -** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de **DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA.** Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.12 -** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.13 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.14 -** Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**7.15 -** Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

**7.16 -** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**7.17 -** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1 -** Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contrarazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**8.2 -** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**8.3 -** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.4 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5 –** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6 –** O (s) recurso (s) será (ão) dirigido (s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

**9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1** O objeto da presente licitação deverá ser realizado diretamente no Município de Coronel Martins, sendo vedada a sub-contratação.

**Parágrafo Único:** Caberá a Secretaria Municipal de Administração o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**10.1** Da forma de pagamento:

a) O pagamento será feito em moeda corrente nacional, mediante apresentação de relatório de realização dos serviços, assinado pelo representante da licitante vencedora e aprovado pelo responsável pela Secretaria Municipal de Administração, com até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal.

**11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1 -** Os recursos financeiros para fazerem frente ao processo licitatório em questão, serão a cargo da dotação orçamentária prevista para o ano de 2021**.**

**12. ADJUDICAÇÃO**

**12.1 -** Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Martins - SC, **desde já** convoca o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** A Licitante adjudicada do objeto, e que o executar, comprometer-se-á integralmente pela prestação de serviços executados.

**13.2.** Por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, em qualquer caso, durante a execução do objeto da presente licitação.

**13.3.** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento, no ato do fornecimento dos mesmos.

**14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**14.1 -** São obrigações da CONTRATANTE:

I - fiscalizar e controlar a prestação dos serviços licitados;

II - esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

III - cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas;

IV - prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo contratado, para o bom e fiel cumprimento do contrato.

**15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

**15.1 -** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

**15.2 -** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

**15.2.1 -** Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação dos serviços licitados;

b) a sub-contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h

0) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

**15.2.2 -** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**15.2.3 -** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**15.3 -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**16. PENALIDADES**

**16.1 -** À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

**16.2 –** Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1 -** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

**17.2 -** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

**17.3 -** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.4 -** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n. 111/2006 de 14 de julho de 2006.

**17.5 -** No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**17.6 -** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – modelo de carta de credenciamento;

b) Anexo II – modelo de declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação;

c) Anexo III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Anexo IV - Declaração Comprobatória de Enquadramento da Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte;

e)Anexo V – Declaração de sujeição às normas do edital;

f) Anexo VI – Modelo de proposta comercial;

g) Anexo VII – Minuta de Contrato

**17.7 -** Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

**17.8 –** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

**17.9 -** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**17.10 -** Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

**17.11 -** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**17.12 -** Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**17.13 -** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 34590011 até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Coronel Martins, SC, em 13 de julho de 2021.

**MOACIR BRESOLIN**

Prefeito Municipal

**Visto pelo Assessor Jurídico:** Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

# ANEXO I

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0XX/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL No 0XX/2021**

 Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de .......... - SC, na modalidade Pregão n.º ............, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Credenciante ou nome e CPF/CI

**(reconhecida em cartório)**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0XX/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL No 0XX/2021**

A Empresa.............., CNPJ........................., Endereço...................., através de seu representante legal Sr................., CPF:.............. e RG:..................., residente e domiciliado na Rua...... Bairro............. Cidade de................., **DECLARAMOS** para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º ........... do município de .......... – SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0XX/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL No 0XX/2021**

........................................................ inscrita no CNPJ n.º ....................., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .................................... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ............................ CPF n.º ............................... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0XX/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL No 0XX/2021**

Declaramos para os devidos fins que a Empresa...................................................................., CNPJ ..................................., esta enquadrada na categoria.................................................(Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa), conforme determinações estabelecidas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências e alterações posteriores.

Local e data, ...................

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

Para fins de comprovação de microempresa devera também apresentar certidão emitida na Junta Comercial. **ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS NORMAS DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0XX/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL No 0XX/2021**

A empresa . . . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr.. . . . . .. . . .,portador da carteira de identidade nº. . . . . . . e do CPF nº . . . . . . , DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que se sujeita e todas as regras constantes do Edital, bem como que é conhecedora das penalidades impostas aos casos de descumprimento do mesmo.

Local, ...... de .................... 2021.

.....................................................................

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

**ANEXO vi**

**modelo de formulário de cotação de preços/PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0XX/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL No 0XX/2021**

|  |
| --- |
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço Completo: |
| Telefone/Fax/E-mail |

**Quadro de serviços a serem prestados:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição**  | **Quant.** | **Valor unit.** | **Valor Total** |
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para estudo, elaboração, apresentação e acompanhamento de projetos junto as esferas estadual e federal (prefeitura e fundos) visando o desenvolvimento e captação de recursos na esfera federal e estadual em prol da Administração Pública Municipal de Coronel Martins-SC, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, para o ano de 2021. | 12 meses | R$ 3.700,00 | R$ 44.400,00 |
| **TOTAL** | **44.400,00** |

**Valor total da proposta (por extenso) (Preço Mensal): R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA que estão incluídas no valor cotado todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

**DATA**:

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

CPF E CARGO QUE EXERCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS - SC**

**PROCESSO Nº 0XX/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PM Nº 0XX/2021.**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09, com endereço na Rua Porto Alegre nº. 47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MOACIR BRESOLIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente contratante.

**CONTRATADO:** O vencedor do certame

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n. 111/2006 de 14 de julho de 2006, Processo Licitatório 0xx/2021, Modalidade Pregão Presencial PM n. 0xx/2021, tipo menor preço por item e presencial.

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para estudo, elaboração, apresentação e acompanhamento de projetos junto as esferas estadual e federal (prefeitura e fundos) visando o desenvolvimento e captação de recursos na esfera federal e estadual em prol da Administração Pública Municipal de Coronel Martins-SC, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, para o ano de 2021, podendo o contrato ser prorrogado até o limite estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 consolidada. Conforme descrições contidas no Anexo VI - termo de referência do Edital de Pregão Presencial nº. 0xx/2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

2.1. O regime de execução é de forma direta e o valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços será de R$ ................, (.................), totalizando um montante de R$ ................, (.................). O pagamento será feito em moeda corrente nacional, de acordo com a solicitação da contratante, mediante apresentação da correspondente nota fiscal, com pagamento em até 30 (trinta) dias após a data de emissão da mesma.

**§ 1º** O preço estabelecido neste instrumento contratual poderá ser reajustado após 12 meses/01 (um) ano, tendo por base à data de assinatura do instrumento contratual, utilizando-se, para tanto a variação do INPC anualmente ou índice que substituir.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. O contratado obriga-se a executar os serviços contratados dando garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço.

3.2. Arcar com todas as despesas inerentes a encargos trabalhistas, previdenciários, que possam eventualmente vir a existir.

**Parágrafo único:** Todas as eventuais despesas serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O Contratante é responsável:

I - Pela fiscalização do objeto constante da clausula primeira, conforme previsto no Parágrafo Único do Item 9.1 do Edital Pregão Presencial PM n.023/2018;

II - Pela emissão das autorizações necessárias à aquisição do objeto contratado;

III - Pelo pagamento dos valores relativo ao objeto ora contratado.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros para fazerem frente ao presente contrato em questão, serão a cargo da dotação prevista para o ano de 2021

**6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO**

6.1. O presente contrato tem vigência de um ano iniciando-se na data de sua assinatura.

**Parágrafo único:** A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada por meio de termo aditivo por livre acordo/negociação entre as partes, mediante manifestação de uma delas por escrito, conforme previsto no Edital Pregão Presencial PM n. 0xx/2021.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III - declaração de inidoneidade;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

V - poderá a Administração, por atraso injustificado na entrega do objeto deste Edital, aplicar ao fornecedor multa moratória calculada sobre o valor da obrigação por:

a) atraso de até 30 (trinta) dias 0,33 % ao dia, e

b) atraso acima de 30 dias 0,66% ao dia.

# 9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Coronel Martins, em,.

Moacir Bresolin

Prefeito Municipal Contratado

**Visto pelo Assessor Jurídico:** Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_